



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.024 DE 15 DE AGOSTO DE 2001

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir Terreno de Ocupação do Terminal Rodoviário Municipal e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a adquirir da empresa CERÂMICA GUANDU LTDA, terreno ocupado com ajardinamento, vias de acesso, contorno e estacionamento no complexo do Terminal Rodoviário Municipal.

Art. 2º. - O terreno a que se refere o artigo 1º, já é ocupado e utilizado pelo Município, desde o início da construção do Terminal Rodoviário.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar parte de terreno do Município, localizado à rua Carlos Fick Neto esquina com rua Ibituba, que forma um triângulo com 12,00 por 15,00, totalizando área total de 90m², com a Cerâmica Guandu Ltda., a ser subtraído da área a que se refere o artigo 2º.

AQUISICÃO DE IMÓVEIS

Art. 4º. - A regulamentação e execução da presente Lei se darão através de decreto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2001.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em, 15 de agosto de 2001

ADIRSON FERRAZ
Sec. Munc. De Adm. e Finanças